

EDITAL n.º 681/2023

Seleção pública de acadêmicos de pós-graduação em Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA), em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela [Lei Federal nº 11.788/2008](#), pela [Resolução CNMP nº 42/2009](#) e pela Resolução [PGJ nº 48/2021](#), torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para estudantes de pós-graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) ser bacharel em Direito;
 - b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
 - c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta à área temática escolhida;
 - d) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde.
 - e) não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
 - f) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público.
3. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, com acesso pelo link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

II - DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga existente de estágio na Coordenadoria de Defesa dos Animais (CEDA/MPMG), localizada na Procuradoria Geral de Justiça, rua Dias Adorno, 367, bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte, assim como à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência, de acordo com o artigo 17, §5º, da Lei n. 11.788/2008.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art.4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
4. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.
5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
6. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social, conforme previsto no artigo 11-A da Resolução CNMP nº 42/2009.
7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro De Geografia e Estatística (IBGE).
8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.
9. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.
10. Em cumprimento às regras previstas nos artigos 21 a 24 da [Resolução PGJ nº 48/2021](#). A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:
 - a) O 1º, 2º, 5º, 8º, 9º e 10º candidatos classificados na lista de ampla concorrência;
 - b) O 6º candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;

- c) O 3º, 4º e 7º candidato serão admitidos da lista de candidatos negros.
11. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:
- a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
 - b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
 - c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
12. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.
13. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III - DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
2. As atividades de estágio, no âmbito do MPMG, são realizadas exclusivamente de forma presencial, no período da tarde.
3. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:
- a) Realização de estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - b) Recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.850 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
 - c) Concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de estágio realizado presencialmente;
 - d) Concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - e) Recesso remunerado de 30 dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Resolução PGJ nº 48/2021¹ e a este edital.

¹ Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021. Disponível em:

<https://www.mpmg.mp.br/data/files/84/05/45/15/66CCC710CA981CC7860849A8/Resolucao%20PGJ%2048%202021.pdf>

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/T1YP52jzgR> , no período de **25/09/2023 a 31/10/2023** às 23:59 horas.
4. Após o preenchimento do formulário, o estudante deverá encaminhar currículo atualizado e as comprovações das informações prestadas no currículo em um único arquivo, no formato “PDF” para o e-mail: ceda@mpmg.mp.br, impreterivelmente até a data de 31/10/2023 às 23:59 horas.
5. O candidato receberá a confirmação de inscrição, por e-mail, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.
6. É de responsabilidade do candidato informar dados pessoais e escolares corretos.
7. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, com o envio de novo formulário de inscrição.
8. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição será considerado o último envio, dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
9. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários, pelo e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br.
10. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
11. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção compreenderá uma prova de títulos e análise curricular.
2. A avaliação será feita com base nas informações e documentos e comprovantes apresentados pelos candidatos e obedecerá os seguintes parâmetros:

Parâmetros de pontuação da prova de títulos		
Parâmetros de pontuação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Avaliação da instituição de ensino, segundo o IGC/MEC ² , em que o candidato tenha <u>concluído</u> o curso <u>graduação (bacharel) em Direito</u>	IGC ² x 7	35
b) Avaliação da instituição de ensino, segundo o IGC/MEC ² , em que o candidato estiver <u>cursando</u> <u>pós-graduação em Direito</u>	IGC ² x 3	15
c) Realização atividades de estágio <u>graduando em Direito, no âmbito do MPMG, em área ambiental</u> , pelo período mínimo de 1 (um) ano	10	20
d) Realização de atividades de estágio <u>graduando em Direito, no âmbito do MPMG</u> , em outras áreas, pelo período mínimo de 1 (um) ano	5	10
e) Realização de atividades de estágio realizadas em outros órgãos públicos ou em instituições privadas, <u>como graduando, nas áreas Ambiental ou Direito Animal</u> , pelo período mínimo de 1 (um) ano	5	10
f) Realização de atividades de estágio realizadas em outros órgãos públicos ou em instituições privadas, <u>como graduando</u> , em outras áreas, pelo período mínimo de 1 (um) ano	2	8
g) Realização de atividades de estágio realizadas em outros órgãos públicos ou em instituições privadas, <u>como pós-graduando, nas áreas Ambiental ou Direito Animal</u> , pelo período mínimo de 1 (um) ano	5	10
h) Realização de atividades de estágio não enquadradas nas alíneas anteriores, pelo período mínimo de 6 (seis) meses	1 ponto para cada 6 meses	6
i) Realização de atividades profissionais voltadas para <u>as áreas Ambiental ou Direito Animal</u> , pelo período mínimo de 1 (um) ano	4	20
j) Participação como ouvinte em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, <u>nas áreas Ambiental ou Direito Animal</u> , com duração de até 20 horas	0,5 ponto por curso ou evento	5
k) Participação como ouvinte em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, <u>na área ambiental, com duração igual ou superior a 21 horas</u>	1 ponto por curso ou evento	10
l) Certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização	8	16

² Pesquisa realizada na avaliação, e calculada a partir dos dados disponíveis em:
 <<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>>

(carga horária mínima de 360 horas) concluídos, na área ambiental		
m) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu (mestrado) em nível de especialização concluídos, nas áreas Ambiental ou Direito Animal	15	15
n) Publicação de artigos, ensaios, editorial e capítulo de livro nas áreas Ambiental ou Direito Animal	2 pontos cada	10
o) Experiência de trabalho voluntário em entidades de proteção animal (ONGs/OSCs) pelo período mínimo de 6 (seis) meses	1 ponto para cada 6 meses	5
p) Experiência de trabalhos em mídias sociais como <i>Instagram</i> e/ou blog, por no mínimo 6 (seis) meses, <u>ou</u> certificado de cursos na área de <u>marketing digital</u> ou equivalentes de carga horária mínima de 10 horas	5	5
Pontuação total máxima		200

3. A pontuação calculada será realizada apenas com as informações descritas no currículo e comprovadas por meio de Certificados, Diplomas, Declarações e demais documentos comprobatórios, submetidos à verificação pela equipe da CEDA.
4. No período de avaliação curricular, poderá ser exigida a apresentação de documentos adicionais ao candidato que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, que se dará por e-mail cadastrado no formulário do item 16. Caso não for apresentada a complementação dentro do prazo, será desconsiderada a pontuação do item.
5. Não serão avaliados “Carta de recomendação”, “atestado de capacidade”, nem documentos similares.
6. Para os efeitos de pontuação, serão considerados apenas os períodos de estágio e/ou atividade profissional completos com os respectivos requisitos e comprovantes dispostos nos itens 2 e 3.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem uma nota mínima de 40 (quarenta) pontos.
2. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.
3. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.
4. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal do MPMG.

VII - DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser apresentado, fundamentadamente, pelo link <https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx> no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes da publicação.
2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.
3. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos por e-mail, utilizando-se o endereço eletrônico informado pelo candidato na inscrição.
3. Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
 - a) aceitar a vaga ofertada;
 - b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no item II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.
2. Para esclarecimento de dúvidas referentes a realização do processo seletivo, incluindo correção e resultado, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail ceda@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9911.
3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
4. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do MPMG, por meio do link <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>
5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora da CEDA e pela Diretora do CEAF.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023.

Élida de Freitas Resende
Procuradora de Justiça
Diretora do CEAF

Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadora Estadual de Defesa dos Animais